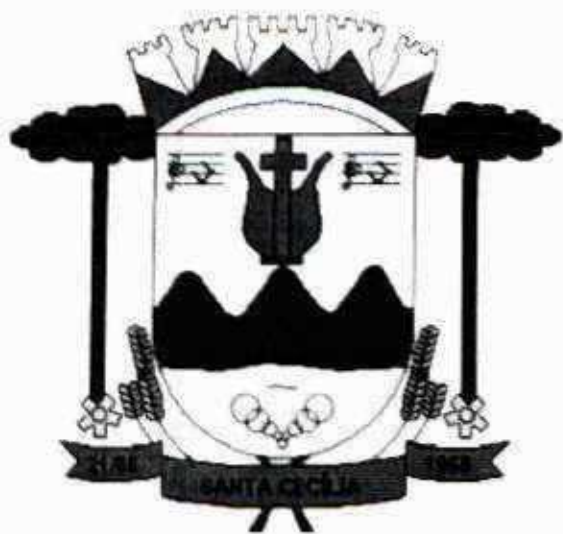




Estado de Santa Catarina
Prefeitura do Município de Santa Cecília

DECRETO Nº 1.058 DE 13 DE JULHO DE 2016..

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO INTERSETORIAL RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO PLANO DECENAL DOS DIREITOS HUMANOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

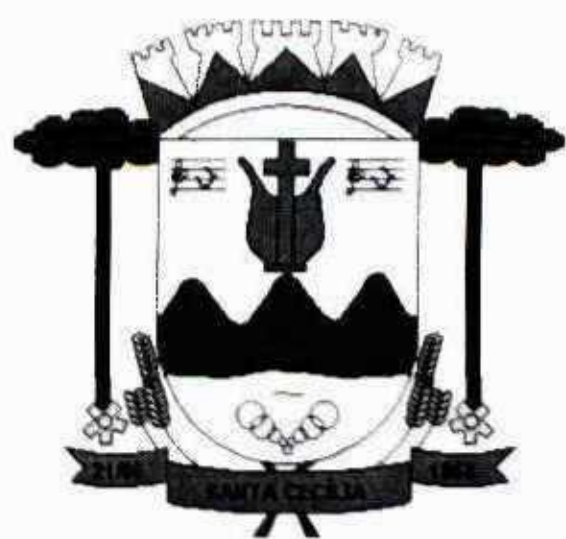
O Prefeito Municipal de Santa Cecília, Estado de Santa Catarina, no exercício de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a Resolução nº 171, de 04 de dezembro de 2014, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, que estabelece os parâmetros para discussão, formulação e deliberação dos Planos Decenais dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente em âmbito estadual, distrital e municipal, em conformidade com os princípios e diretrizes da Política Nacional de Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes e com os eixos e objetivos estratégicos do Plano Nacional Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes;

CONSIDERANDO o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo, destinado a regulamentar a forma como o Poder Público, por seus mais diversos órgãos e agentes, deverá prestar o atendimento especializado ao qual adolescentes autores de ato infracional têm direito;

CONSIDERANDO a necessidade intersetorial de elaboração do Plano Municipal; e

CONSIDERANDO que o Plano é uma construção coletiva, e exige a definição de uma "comissão intersetorial" que irão esboçá-lo e colocá-lo a aprovação em Audiência Pública e posteriormente a aprovação do CMDCA, DECRETA:



Estado de Santa Catarina Prefeitura do Município de Santa Cecília

Art. 1º. Fica nomeada a Comissão Intersetorial responsável pela elaboração do Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes do Município de Santa Cecília, conforme segue:

I - 02 (dois) representante do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, sendo um governamental: Sra. SANDRA REGINA MUXFIELD e um não governamental, Sra ZENILDA RIBEIRO;

II - 02 (dois) representante do Conselho Municipal da Educação, sendo um governamental, Sra. MARISTELA MORAES, e um não governamental, Sra. ADELIRIANY KENTENIK SCHUMACHER

III - 02 (dois) representante do Conselho Municipal da Saúde, sendo um governamental, Sra. MARIA AMÉLIA DOS SANTOS e um não governamental, Sra. LILIANE AZEREDO;

IV - 02 (dois) representante do Conselho Municipal da Assistência Social, sendo um governamental, Sr. ALISSON EDUARDO SALMÓRIA e um não governamental, Sra JULIANE FAEDO;

V - 02 (dois) representante do Conselho Tutelar, Conselheira, ZELINDA RIBEIRO e Conselheira VÂNIA REGINA DE OLIVEIRA;

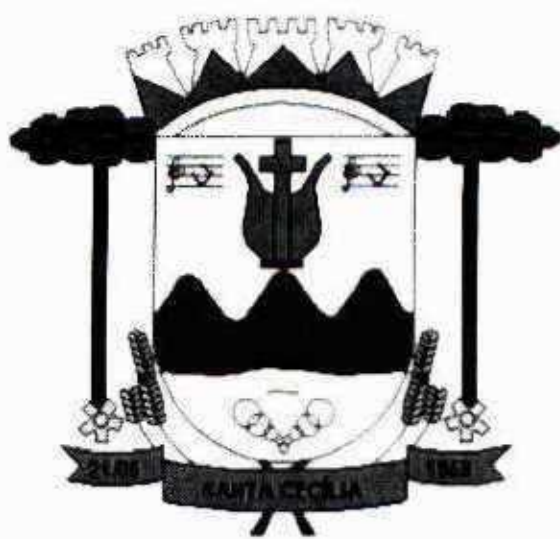
VI - 02 (dois) representante da Secretaria Municipal da Família da Assistência e do Desenvolvimento Social e Habitação, Secretária CLAUDIA MARA CEOLLA, e servidora Sra. DAIANE FAGUNDES CAMARGO;

VII - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde, Sra GISLAINE PETRY RODRIGUES;

VIII - 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, Sra MARIZA APARECIDA GRANEMANN DE ALMEIDA e Sra. MÁRCIA THOMAZ ZANELLA;

XI - 01 (um) representante da Fundação Municipal de Esporte e Lazer, Sr. VANDERLEI NAHIRNE.

Parágrafo único. O Chefe do Poder Executivo expedirá portaria contendo o nome dos servidores que irão compor a Comissão Intersetorial responsável pela elaboração do Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes do Município de Santa Cecília.



Estado de Santa Catarina Prefeitura do Município de Santa Cecília

Art. 2º. A Comissão Intersectorial terá a responsabilidade de elaborar o Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes do Município de Santa Cecília e encaminhar para aprovação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

Art. 3º. Compete a Comissão Intersectorial:

I - definir plano de atividades para discussão e elaboração do plano decenal, bem como elaborar a proposta do plano decenal dos direitos humanos de crianças e adolescentes, no seu âmbito de atuação;

II - articular junto a órgãos e entidades integrantes do Sistema de Garantia de Direitos objetivando sua participação na discussão e na elaboração do plano decenal dos direitos humanos de crianças e adolescentes;

III - assegurar a participação efetiva de crianças e adolescentes no processo de discussão e elaboração do plano decenal dos direitos humanos de crianças e adolescentes;

IV - propor e acompanhar a realização de diagnóstico da situação local referente à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente; e

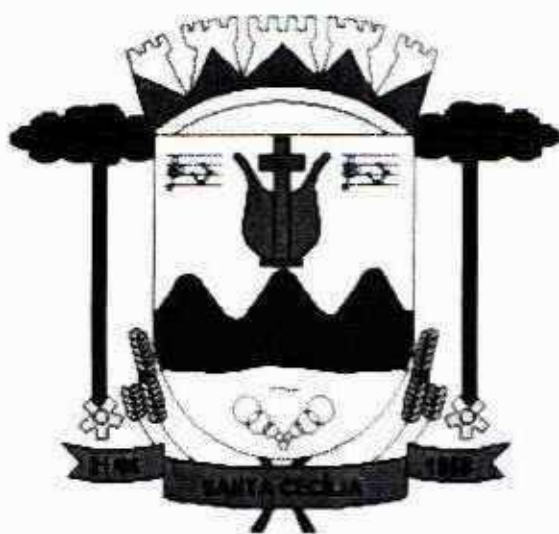
V - submeter à minuta de plano decenal à consulta pública local, seja por audiência pública, consulta virtual ou outro mecanismo participativo equivalente.

Art. 4º. Compete ao Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA:

I - aprovar e deliberar o respectivo plano decenal dos direitos humanos de crianças e adolescentes;

II - apoiar e articular a implementação das ações do plano decenal dos direitos humanos de crianças e adolescentes;

III - articular com os órgãos do Poder Executivo e Legislativo visando à inserção de ações constantes do plano decenal dos direitos da criança e do adolescente no plano plurianual e na lei orçamentária;



Estado de Santa Catarina
Prefeitura do Município de Santa Cecília

IV - definir instrumentos de avaliação e monitoramento da implementação do plano decenal dos direitos humanos de crianças e adolescentes; e

V - encaminhar o respectivo plano decenal dos direitos humanos de crianças e adolescentes ao Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 5º. O Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes do Município de Santa Cecília será elaborado e entregue ao Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, até o dia **04 de novembro de 2016**.

Parágrafo único. A Comissão Intersetorial definirá entre seus membros o calendário de reuniões sistemático para o processo de elaboração do Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes do Município de Santa Cecília.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Santa Cecília, 13 de julho de 2016.

Domingos Scariot Junior
PREFEITO MUNICIPAL
DOMINGOS SCARIOT JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL